

rais — Despesas diversas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Angola

Um de 919.240\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1080.º, n.º 32), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes no ultramar que se destinem a estudos oficiais na metrópole — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em Moçambique

Um de 1:790.440\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1364.º, n.º 1), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a conceder aos estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Macau

Um de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 221.º, n.º 42), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

5) Na Guiné

Reforçar com a quantia de 24.264\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 275.º, n.º 29), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes importâncias das verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

CAPÍTULO 4.º

Serviços de saúde e higiene

Artigo 93.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- | | |
|---|-----------|
| 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: | |
| a) «Vencimentos» | 6.270\$00 |
| 2) «Pessoal contratado» | 6.504\$00 |

CAPÍTULO 7.º

Serviços de obras públicas e minas

Artigo 173.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- | | |
|---|-----------|
| 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: | |
| a) «Vencimentos» | 1.950\$40 |

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Artigo 241.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- | | |
|---|-------------------|
| 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: | |
| a) «Vencimentos» | 440\$00 |
| 2) «Pessoal contratado» | 9.099\$60 |
| | <u>24.264\$00</u> |

6) Em S. Tomé e Príncipe

Reforçar com a quantia de 78.490\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 263.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes importâncias, a sair das verbas que se indicam da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 72.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	72.877\$00
---	------------

CAPÍTULO 6.º

Artigo 155.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de justiça — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	5.613\$00
	<u>78.490\$00</u>

7) No Estado da Índia

Reforçar com a quantia de 300.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 369.º, n.º 18), 2), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas das passagens de estudantes — Passagens de férias — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 371.º, n.º 1) «Encargos gerais — Abono de família — Para os serviços públicos do Estado», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 5 de Agosto de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Macau. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 493

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

Reforçar com a quantia de 35.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 225.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 225.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.

2) Na Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 224.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de

custo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com contrapartida nas disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 222.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

3) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950 :

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1001.º, n.º 1) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 996.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1001.º, n.º 2) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos e utensílios de farmácia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 996.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.

4) Em Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 :

Abrir um crédito especial de 357.000\$, destinado a suportar as despesas resultantes dos estragos causados pelas cheias do rio Limpopo, usando para contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

5) No Estado da Índia

a) Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950 :

Reforçar com as importâncias que vão indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor :

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 329.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Fardamento e calçado — Incluindo a indemnidade para cabos e soldados que se fardam por conta própria»	58.500\$00
Artigo 329.º, n.º 4), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicópios, casas de saúde e sanatórios de oficiais, sargentos e praças do activo — A pagar no Estado da Índia»	14.040\$00
Artigo 330.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisições de móveis»	25.155\$00

Artigo 331.º, n.º 2) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes»	43.875\$00
Artigo 334.º «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações dentro da província»	1.755\$00
	<hr/>
	143.325\$00

usando para contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa :

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 327.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	76.050\$00
Artigo 328.º, n.º 6) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificação de serviço aos oficiais»	2.925\$00
Artigo 330.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes»	43.875\$00
Artigo 342.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	20.475\$00
	<hr/>
	143.325\$00

b) Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 :

Reforçar com as importâncias que vão indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor :

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 368.º, n.º 1), alínea a) «Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — Na metrópole»	100.000\$00
Artigo 368.º, n.º 3), alínea b), 1.ª «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na metrópole»	550.000\$00
Artigo 369.º, n.º 5), alínea b), 1.ª «Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole»	100.000\$00
	<hr/>
	750.000\$00

usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 372.º, n.º 1) «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos — Para os serviços públicos do Estado», da mesma tabela de despesa.

6) Em Timor

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 :

Abrir um crédito especial de 25.000\$ para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 5 de Agosto de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Timor. — *Carlos Abecasis*.